



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

<https://www.tjgo.jus.br/>

## ANO IV – EDIÇÃO nº 743 Suplemento – SEÇÃO I

DISPONIBILIZAÇÃO: quinta-feira, 20 de janeiro de 2011 PUBLICAÇÃO: sexta-feira, 21 de janeiro de 2011

### Senhores(as) Usuários(as),

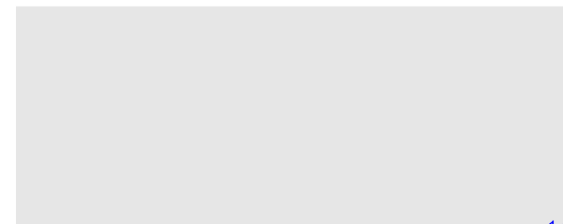
A Seção I do Diário da Justiça Eletrônico compreende a publicação de atos judiciais e administrativos oriundos do 2º grau de jurisdição.

Este documento está assinado digitalmente, conforme MP 2.002-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e Lei 11.419/2006 (Lei de Informatização do Processo Judicial).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal.

Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça Eletrônico. Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

Utilize os marcadores/bookmarks que aparecem do lado esquerdo para navegar neste documento.





**tribunal  
de justiça**  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria Geral  
Assessoria Técnica

## **ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

### **DECRETO JUDICIÁRIO Nº 178/2011.**

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, usando de atribuições legais, resolve, a partir desta data, dispensar **VÂNIA ALVES DA SILVA**, Auxiliar Judiciário, classe F, nível 1, da função de confiança de Assessor Auxiliar II, FEC-7, da Diretoria Geral.

Goiânia, 17 de janeiro de 2011, 121º da República.

**Desembargador PAULO TELES**  
Presidente





**tribunal  
de justiça**  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Gabinete da Presidência

## **DECRETO JUDICIÁRIO Nº 237/ 2011.**

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 16.435, de 30 de dezembro de 2008,

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica instalada a Comarca de Flores de Goiás (entrância inicial), situada na Rua 9, quadra 17, lote 7, Setor Central – Flores de Goiás – Goiás.

**Art. 2º** Este Decreto Judiciário entra em vigor nesta data.

Goiânia, 20 de janeiro de 2011, 121º da República.

**Desembargador PAULO TELES**  
Presidente



**tribunal  
de justiça**  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Gabinete da Presidência

## **DECRETO JUDICIÁRIO Nº 238/ 2011.**

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica incluída na 6ª Região Judiciária prevista no Anexo do Decreto Judiciário nº 128, de 4 de fevereiro de 2005, a Comarca de Flores de Goiás (entrância inicial).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de janeiro de 2011, 121º da República.

**Desembargador PAULO TELES**  
Presidente